

atualizado, original e cópia simples, atestando tipo e grau de deficiência, emitido nos últimos 12 meses.

7.8. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, pelo responsável legal.

7.9. Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.10. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.11. O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até 05 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.10.

7.11.1. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais para aprovação em cada um dos componentes curriculares.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEJAEP EAD de Brasília, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e no site da SEEDF: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br).

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 1º semestre letivo de 2022.

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site [cejaep.se.df.gov.br](http://cejaep.se.df.gov.br) para o devido acompanhamento.

8.4. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único, do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6. O Plano de Curso e respectiva Matriz Curricular referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site: [cejaep.se.df.gov.br](http://cejaep.se.df.gov.br).

8.7. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.9. Os cursos poderão ser realizados de forma não presencial, por meio da plataforma Moodle (via internet), ou híbrida (aulas presenciais e via internet) com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

8.10. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN FRAGA PARANAGUÁ

#### EDITAL Nº 32, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL (CESAS).

#### DA ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA no CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL (CESAS), situado no SGAS II - Setor de Grandes Áreas Sul 602 - Brasília - DF, CEP: 70200-620, para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos cursos de FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) na MODALIDADE presencial: FIC Operador de Computador, FIC Assistente Administrativo, FIC Jardineiro e FIC Auxiliar de Cozinha.

1.2. Doravante, no presente Edital o CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL será denominado apenas por CESAS.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2022.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor da Unidade Escolar - UE, RÉUS ANTUNES DE OLIVEIRA, professor, matrícula 36.150-x, lotado no CESAS, composta da seguinte forma: Titulares: ALEXANDRE ADRIANO NEVES DE PAULA, Coordenador de Cursos e professor, matrícula 212.655-9; REGIANE PRATA DA FONSECA SILVA, Coordenadora de Integração com o Pronatec e professora, matrícula 32907-X; NATHAN

BELCAVELLO DE OLIVEIRA, Coordenador de Estágios e professor, matrícula 181.236-X; DANIELA ANDRADE RASLAN, Coordenadora de Curso e professora, matrícula 212.163-8 e Suplente: RÉUS ANTUNES DE OLIVEIRA, Diretor e professor, matrícula 36.150-x, todos lotados no CESAS.

2.3. A Comissão Local será presidida por ALEXANDRE ADRIANO NEVES DE PAULA, Coordenador de Cursos e professor, matrícula 212.655-9, lotado no CESAS.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto será responsável, junto à Comissão Local do CESAS, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

#### 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Os cursos de Formação Inicial e Continuada estão regulamentados pela Portaria nº 193, de 28 de abril de 2017, publicado no DODF nº 83, de 03 de maio de 2017.

3.1.1. O Curso de Formação Inicial e Continuada Operador de Computador está organizado conforme Matriz Curricular do Plano de Curso Formação Inicial e Continuada de Operador de Computador no documento nº 16721278, presente no processo 00080-00106268/2018-01, aprovado pelo Parecer Técnico SEI - GDF (16721340 - nº 32/2018 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP), totalizando 200 horas.

3.1.2. O Curso de Formação Inicial e Continuada de Jardineiro está organizado conforme a Matriz Curricular do Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada de Jardineiro no documento nº 20188650, presente no processo 00080-00105756/2018-93, e de acordo com Parecer Técnico (20188705 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP), totalizando 200 horas.

3.1.3. O Curso de Formação Inicial e Continuada de Assistente Administrativo está organizado conforme a Matriz Curricular do Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada de Assistente Administrativo no documento nº 10127780, presente no processo 00080-00091614/2018-31, e de acordo com Parecer Técnico (10152578 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP), totalizando 200 horas.

3.1.4. O Curso de Formação Inicial e Continuada de Auxiliar de Cozinha está organizado conforme a Matriz Curricular do Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada de Auxiliar de Cozinha no documento nº 19466069, presente no processo 00080-00101622/2018-01, e de acordo com Parecer Técnico (223338925 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP), totalizando 220 horas.

3.2. Serão reservadas 20% das vagas por curso em cada turno, para candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista comprovado por laudo médico no ato da matrícula.

3.2.1. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio do certame.

3.4. A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 10 estudantes no FIC de operador de computador, 15 estudantes no FIC de jardinagem, 20 estudantes no FIC de Assistente Administrativo e 10 no FIC de Auxiliar de Cozinha, na modalidade presencial, disponíveis neste Edital.

3.5. A distribuição das vagas, previstas neste Processo Seletivo, encontra-se disposta no quadro a seguir, especificadas por curso, forma de acesso e turno:

Curso	Forma de Acesso	Ampla Concorrência			Pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista			Total
		Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno	
FIC Assistente Administrativo	Sorteio			24			06	30
FIC Operador de Computador	Sorteio	12		12	3		03	30
FIC Jardineiro	Sorteio			16			04	20
FIC Auxiliar de Cozinha	Sorteio			16			04	20
Total Geral		12		68	3		17	100

3.6. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a escolha no ato da inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF): [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br), no período de 00h do dia 23 de novembro de 2021 até as 23h59 do dia 5 de dezembro de 2021.

4.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso por turno e um tipo das vagas oferecidas neste Edital.

4.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1. Para inscrever-se no Curso FIC de Operador de Computador, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.1.1. Ter Ensino Fundamental I completo (1º a 5º ano, ou equivalente ao 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos).

4.5.1.2. Ter no mínimo 14 anos no ato da matrícula.

4.5.1.3. Para inscrever-se no Curso FIC Jardineiro, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.1.4. Ter Ensino Fundamental I completo (1º a 5º ano, ou equivalente ao 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos).

4.5.1.5. Ter no mínimo 15 anos no ato da matrícula.

4.5.2. Para inscrever-se no Curso FIC Assistente Administrativo, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.2.1. Ter Ensino Fundamental II completo (6º a 9º ano, ou equivalente ao 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos).

4.5.2.2. Ter no mínimo 15 anos no ato da matrícula.

4.5.3. Para inscrever-se no Curso FIC de Auxiliar de Cozinha, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.3.1. Ter Ensino Fundamental I completo (1º a 5º ano, ou equivalente ao 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos).

4.5.3.2. Ter no mínimo 16 anos no ato da matrícula.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente de 6 a 15 de dezembro de 2021, sendo o resultado disponibilizado no dia 16 de dezembro de 2021, a partir das 18h, no site da SEEDF: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br) e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CESAS e no site <https://cesas.se.df.gov.br/ead/>.

5.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa de computador que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.2.2. O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.2.3. A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CESAS, após a divulgação dos resultados.

5.3. O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3.1. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.5. O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio e entregá-lo à Comissão Local no dia 21 de dezembro de 2021, das 8h às 18h.

5.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a interposição.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

#### 7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 04 a 06 de janeiro de 2022, pela internet, por meio do site da SEEDF: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br).

7.2. Obedecida à ordem do sorteio, o CESAS poderá realizar a 2ª chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.2.1. A matrícula do candidato contemplado na 2ª chamada será realizada no período de 12 a 14 de janeiro de 2022, pela internet, por meio do site da SEEDF: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br).

7.3. Havendo vagas remanescentes, após a 1ª e a 2ª chamadas, o CESAS realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.4. A matrícula para as vagas remanescentes será realizada a partir de 17 de janeiro de 2022 até o preenchimento das vagas, das 8h às 20h, na Secretaria Escolar do CESAS.

7.5. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Declaração de Escolaridade;

7.5.2. Histórico Escolar;

7.5.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato);

7.5.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.5.5. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes;

7.5.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008;

7.5.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

7.5.8. Auto declaração de impossibilidade de frequentar as aulas presenciais devido à situação de pandemia do novo coronavírus.

7.6. Para os candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos itens 7.5.1 a 7.5.8, deverá ser apresentado laudo médico atualizado, original e cópia simples, atestando tipo e grau de deficiência, emitido nos últimos 12 meses.

7.7. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar um documento de autorização.

7.8. Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.9. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.10. O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção, em até 5 (cinco) dias, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal aprovado pela Portaria nº 15/2015 - SEEDF, alterada em seus dispositivos pela Portaria nº 180/2019 - SEEDF, para não incorrer no item 7.10.

7.10.1. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais para aprovação em cada um dos componentes curriculares. No caso de ainda estarmos no período de confinamento devido à pandemia, a frequência será feita pela plataforma MOODLE.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CESAS, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e no site da SEEDF: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br).

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2022.

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site <https://cesas.se.df.gov.br/ead/> cabendo ao candidato o devido acompanhamento.

8.4. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site: <https://cesas.se.df.gov.br/ead/>.

8.6. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.7. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.8. Os cursos poderão ser realizados de forma não presencial por meio da plataforma Moodle (via internet) ou híbrida (aulas presenciais e via internet) com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

8.9. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA.

DA ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: